

FRAGATA INDEPENDENCIA - MM

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63293.000726/2026-61

2. Descrição da necessidade

As resistências elétricas instaladas a bordo da Fragata Independência exercem funções cruciais para o conforto da tripulação, a segurança operacional e a eficiência logística da cozinha de bordo. Entre os principais elementos de aquecimento, destacam-se:

1 – Resistência do Panelão

Responsável para aquecer panelões utilizados pela cozinha de bordo. Ao otimizar o processo térmico, contribui para economia de energia e para a regularidade do rancho mesmo em jornadas prolongadas de navegação.

2 – Resistência do Tanque Hidróforo

Instalada no sistema de água pressurizada, esta resistência elétrica de imersão aquece a água doce armazenada no tanque hidróforo, fornecendo água quente para chuveiros, torneiras e demais pontos de consumo. Além de elevar as condições de higiene pessoal, o aquecimento consistente melhora o conforto da guarnição, especialmente em operações em áreas de clima frio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão ECHO	2º Tenente Paroli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem adquiridos, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, e com base no limite de dispensa previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, será firmado por esta modalidade.

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da formalização do pedido ao fornecedor.

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.2. Para o fornecimento do material, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório.

4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.1.8. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Levantamento de Mercado

Para fins de prospecção das soluções disponíveis no mercado que são aplicáveis ao objeto pretendido pela Fragata Independência, em consonância ao estabelecido pelo art 9º da IN SEGES/ME Nº 58 de 2022, utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

a) Identificação de empresas que já forneceram produtos semelhantes a outros Órgãos e entes da Administração Pública;

b) Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição

de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

c) Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram expurgados os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço para obtenção do valor médio estimado que será utilizado como referência para o processo licitatório em si, em consonância ao disposto na [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

Ao adotar essas estratégias, foi possível realizar um levantamento de mercado eficiente e identificar fornecedores confiáveis e com preços competitivos, que visem garantir o sucesso do certame licitatório e o pleno atendimento às necessidades da Fragata Independência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A melhor solução, para resolução do problema acima explicitado, é a realização de dispensa eletrônica, em concordância com os termos do Art. 75º, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O material deverá ser entregue pela contratada, conforme disposto em Termo de Referência, no prazo estabelecido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo previsto a ser adquirido foi estimado com base na demanda do Setor Solicitante, observando a previsão da contratação por meio do Plano de Aplicação de Recursos, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades da instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Com base na pesquisa realizada com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 15.208,29 (quinze mil e duzentos e oito reais e vinte e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, tendo em vista o valor. A modalidade será a contratação direta, e o objeto deverá ser fornecido em uma única entrega, junto ao fornecedor que apresentar a melhor proposta para a Administração Pública. Considerando a natureza singular e indivisível do objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de resistências elétricas específicas, o parcelamento, conforme previsto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se comprovadamente inexequível e antieconômico. O turbocompressor configura-se como um equipamento único e funcionalmente completo, cuja aquisição integral é essencial para atender à necessidade da administração. Desta forma, a contratação em lote único se justifica pela impossibilidade de desmembrar um bem único sem comprometer sua funcionalidade e pela maior eficiência e economicidade em adquirir o equipamento completo através de um único procedimento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A presente contratação, porquanto contribuirá efetivamente na disponibilidade de emprego de um meio operativo constituinte da Força Naval, relaciona-se intimamente com disposições presentes no Plano Estratégico da

Marinha.

O Plano Estratégico da Marinha (PEM 2040) é um documento de alto nível, com o propósito de orientar o planejamento de médio e longo prazo, por meio de Objetivos Navais (OBNAV) organizados em uma cadeia de valores, orientados pela Visão de Futuro da Marinha do Brasil (MB).

A partir da análise desses objetivos, são elaboradas as Ações Estratégicas Navais (AEN), que contribuirão para o alcance da Missão da Força.

A aquisição de resistências elétricas para o aquecimento de água para a tripulação e para a cozinha da Fragata Independência está ligado aos seguintes elementos de planejamento:

- a) Objetivo Naval 7 – Obter a Capacidade Operacional Plena (OCOP);
- b) Estratégia Naval 7.1 – OCOP: Visa contribuir para a melhora da disponibilidade dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais existentes por meio de processos de modernização e revitalização exequíveis e com custo adequado à realidade orçamentária da MB e incrementar o poder combatente por meio de modernização dos sistemas de combate; e
- c) AEN – OCOP – 1: Manter/modernizar os meios de superfície, submarinos, aeronavais e de Fuzileiros Navais existentes na MB.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas ao objeto em lide.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a presente contratação, objetiva-se continuar provendo água quente para as painéis da cozinha e para o conforto da tripulação

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que sejam atendidos os requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme já explicitado neste documento, no item Descrição dos Requisitos da Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CESAR PAROLI SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/05/2026 às 21:37:10.